ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 87/2023

Rolim de Moura/RO, 12 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme Memorando nº 261/SEMUSA/2023, **(contratação de serviços de terceiros no ramo de atividades ambulatoriais e hospitalares da média e alta complexidade)**, em atendimento a SEMUSA, extrato, Portaria GM/MS nº 25/2023, Ofício nº 4473/2023/SESAU-CFES, Resolução nº 206/2022/SESAU-CIB e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 79/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$315.000,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2197 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar – Portaria nº 25/2023
33.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$315.000,00
Sub-Total.....R$315.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESAU
VALOR: R$315.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 261/2023

Rolim de Moura, 09 de maio de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA :

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Oliveira Recebido em 09 / 05 / 23 .

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.302.0017.xxx		**Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Especializados**
05.011.10.302.0017.xxxxx	2197	**Manutenção e Melhoramento Hospitalar**
33.90.39.00.00	**Fonte 16210000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
		Valor R$ 315.000,00
		Valor a ser suplementado R$ 315.000,00

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) **Excesso de Arrecadação**, sendo repasse Estadual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial tendo em vista a Resolução nº 206/2022/SESAU-CIB no qual o Estado tem a responsabilidade de complementar os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o custeio da Unidade de Pronto Atendimento. O repasse de contrapartida Estadual serão realizados por quadrimestre, portanto serão 03 parcelas no valor individual de R$ 105.000,00, totalizando o valor anual de **R$ 315.000,00,** assim solicitamos a abertura de credito para cobrir despesas com:

- Contratação de serviços Pessoa Jurídica com a finalidade de custear as atividades ambulatoriais e hospitalares da Média e Alta Complexidade, fortalecendo e oferecendo um serviço de qualidade, seguindo os preceitos do Sistema Único de Saúde- SUS.

Segue em anexo os documentos:

1- Portaria 25/2023 do Ministério da Saúde;
2- Resolução nº 206/2022/SESAU-CIB
3- Extrato Bancário da Conta;
4- Oficio 4473/2023 da Secretário de Estado da Saúde.

Atenciosamente,

MARCEL LEME
CRISTALDO:85874949291

Assinado de forma digital por MARCEL LEME CRISTALDO:85874949291
Dados: 2023.05.09 11:54:36 -04'00'

Marcel Leme Cristaldo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.005/2023

PORTARIA GM/MS Nº 25, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, sobre a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município para custeio das ações e serviços públicos de saúde; e

Considerando a pactuação no âmbito estadual, na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com relação à programação assistencial e, no âmbito nacional, na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), com relação às políticas nacionais de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços de saúde do grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Estão postos em destaque no Anexo os montantes referentes ao incentivo permanente de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192, incluídos no Teto MAC.

Art. 2º Os valores do Teto MAC dos Estados e dos Municípios, apurados nesta data e divulgados por meio desta Portaria contemplam, cumulativamente:

I - o somatório dos recursos referentes à contribuição federal para custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares, incluindo os incentivos atribuídos às habilitações de serviços e de leitos, concedidos e deduzidos por efeito de portarias ministeriais; e

II - o resultado dos remanejamentos dos recursos federais, entre estado e municípios, por decisão pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com base no processo de programação assistencial.

Art. 3º Não estão incluídos no Teto MAC os montantes referentes aos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, após apuração dos valores da produção de serviços registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SIH), aprovada pelo gestor respectivo.

Art. 4º Os recursos MAC, objeto desta Portaria:

I - são valores anuais, transferidos em 12 parcelas mensais, de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - representam um valor bruto, sobre o qual podem incidir descontos e, portanto, não correspondem obrigatoriamente aos valores dos repasses informados, mês a mês no sítio do Fundo Nacional de Saúde;

III - oneram o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade; e

IV - são atualizados diariamente no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC) e estão disponíveis para consulta no endereço: https://sismac.saude.gov.br.

Art. 5º No orçamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios, os recursos do Teto MAC deverão ser inscritos em uma única ação orçamentária, cuja fonte, no orçamento da União, é o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 6º A divulgação dos valores do Teto MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Teto MAC Brasil

UF	IBGE	Estado / Município	Gestão	Teto MAC Sem Samu	SAMU	Total
AC	120000	ACRE	Estadual	190.691.506,11	14.082.931,80	204.774.437,91
AC	120001	ACRELÂNDIA	Municipal	372.836,91	-	372.836,91
AC	120005	ASSIS BRASIL	Municipal	-	-	-
AC	120010	BRASILÉIA	Municipal	339.660,00	-	339.660,00
AC	120013	BUJARI	Municipal	-	-	-
AC	120017	CAPIXABA	Municipal	339.660,00	-	339.660,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	Municipal	1.525.204,61	-	1.525.204,61

RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	Municipal	5.093.698,19	-	5.093.698,19
RO	110011	JARU	Municipal	7.971.945,35	-	7.971.945,35
RO	110012	JI-PARANÁ	Municipal	27.726.499,93	-	27.726.499,93
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	Municipal	2.256.478,78	683.872,80	2.940.351,58
RO	110014	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Municipal	1.043.444,89	-	1.043.444,89
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	Municipal	3.127.381,51	-	3.127.381,51
RO	110018	PIMENTA BUENO	Municipal	2.005.149,67	-	2.005.149,67
RO	110020	PORTO VELHO	Municipal	42.453.126,06	2.899.260,00	45.352.386,06
RO	110025	PRESIDENTE MÉDICI	Municipal	1.589.674,71	-	1.589.674,71
RO	110026	RIO CRESPO	Municipal	18.671,68	-	18.671,68
RO	110028	ROLIM DE MOURA	Municipal	8.765.655,67	-	8.765.655,67
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	Municipal	423.618,50	-	423.618,50
RO	110030	VILHENA	Municipal	22.055.652,97	-	22.055.652,97
RO	110032	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Municipal	1.226.468,70	-	1.226.468,70
RO	110033	NOVA MAMORÉ	Municipal	1.140.915,11	-	1.140.915,11
RO	110034	ALVORADA D'OESTE	Municipal	751.533,67	-	751.533,67
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Municipal	386.322,49	-	386.322,49

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 4473/2023/SESAU-CFES

Aos (as) Secretários (a) Municipais da Saúde

Assunto: **Solicitação de Dados Bancários para transferências de recursos provenientes da Resolução nº 206/2022/SESAU-CIB.**

URGÊNTE

Senhor (a) Secretário (a),

1. Cumprimentando-os com a devida cordialidade, em atenção a Resolução nº 206/2022/SESA-CIB, de 12 de maio de 2022 (anexa), que ***"Pactua o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do componente da Rede de Urgência e Emergência - RUE - Unidades de Pronto Atendimento-UPA 24 h"***.

2. Considerando o Art. 3º, da supramencionada Resolução, o qual descreve a periodicidade do repasse, vejamos o que diz:

> Art. 3º Os repasses de contrapartida estadual, serão realizados **por quadrimestre aos respectivos fundos municipais dos municípios beneficiários de UPA**. [grifo nosso].

3. Tendo em vista que as transferências serão executadas pelo Fundo Estadual de Saúde - FES/RO aos Fundos Municipais de Saúde, solicitamos que seja encaminhado a esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU um ofício assinado pelo gestor da pasta, informando os dados bancários para a execução do repasse, **ressaltamos que a conta bancária deve ser vinculada ao CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. Segue abaixo informações necessárias:

1. **Informações Bancárias para seguimento da transferência: Banco, Agência e Conta Corrente, com seus respectivos dígitos verificadores;**
2. **CNPJ do Fundo Municipal da Saúde;**
3. **Comprovante de abertura da conta, podendo ser o extrato bancário.**

5. **Favor encaminhar o ofício no E-mail: cfes.sesau.ro@gmail.com**

6. Sendo o que se apresenta, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(Assinatura eletrônica)
FERNANDO VELASQUES GONÇALVES

Coordenador do Fundo Estadual de Saúde
SESAU-CFES

(Assinatura eletrônica)
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Ordenadora de Despesa
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Velasques Goncalves**, **Coordenador(a)**, em 13/02/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/02/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0035798893** e o código CRC **F9B609AD**.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 95
Disponibilização: 23/05/2022
Publicação: 23/05/2022

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 206/2022/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

Pactua o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do componente da Rede de Urgência e Emergência - RUE - Unidades de Pronto Atendimento-UPA 24 h.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 12 de maio de 2022.

Considerando a Portaria Nº 10 de 3 de janeiro de 2017 que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde.

Considerando a responsabilidade estadual em complementar os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para custeio das UPAs, em conformidade com a pactuação estabelecida em CIB.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o repasse financeiro de contrapartida estadual conforme a capacidade operacional de funcionamento das UPAS, Habilitadas e/ou Qualificadas, a partir do exercício de 2023.

Art. 2º O valor da contrapartida estadual UPA 24 h, será equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) do valor repassado pelo Ministério da Saúde-MS, no mês correspondente.

§ 1º Foram considerados para efeito do cálculo da contrapartida estadual, o valor repassado pelo MS, excluindo o percentual de 30% da Amazônia Legal.

§ 2º O percentual de contrapartida estadual será rediscutido em abril de 2023 com possibilidade de aumento para 25%, de acordo com o cenário econômico estadual no decorrer do exercício de 2022.

Art. 3º Os repasses de contrapartida estadual, serão realizados por quadrimestre aos respectivos fundos municipais dos municípios beneficiários de UPA.

Art. 4º Na eventual apuração de superávit de fonte de recursos próprios no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022, serão consideradas as despesas de contrapartida UPA equivalente ao período retroativo de 2022, para abertura de crédito orçamentário suplementar e posterior pagamento, somente nestes termos.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde não arcará com os valores correspondentes aos meses em que o custeio for suspenso pelo Ministério da Saúde, em decorrência ao descumprimento das normativas, ou mediante a interrupção do serviço por período igual ou superior a três meses.

Art. 6º A prestação de contas do recurso de contrapartida estadual, deverá ser realizada pelo gestor municipal, em Relatório Anual de Gestão.

Art. 7º Os recursos orçamentários correspondentes à contrapartida estadual, objeto desta pactuação, serão oriundos do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar a FR: 0100/0110, ED: 334141 e PA: 4007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Semáyra Gomes	**Tatiane de Almeida Domingues**
Secretária de Estado da Saúde	**Presidente do COSEMS/RO**

Documento assinado eletronicamente por **SEMAYRA GOMES MORET**, **Secretária de Estado da Saúde**, em 18/05/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Almeida Domingues**, **Presidente**, em 18/05/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0028799027** e o código CRC **51CDC929**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.080271/2022-47 SEI nº 0028799027

Criado por 19190077253, versão 6 por 19190077253 em 16/05/2022 12:07:29.

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2755600028
Conta Referência: 2755/006/00071129-2
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 01/03/2023 até: 31/03/2023

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/03/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
02/03/2023	-	SALDO TOTAL		0,00
03/03/2023	000001	CRED TED	105.000,00C	105.000,00C
03/03/2023	000020	MANUT CAD	36,50D	104.963,50C
03/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
06/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
07/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
08/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
09/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
10/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
13/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
14/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
15/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
16/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
17/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
20/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
21/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
22/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
23/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
24/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.963,50C
27/03/2023	000000	MANUT CTA	55,00D	104.908,50C
27/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.908,50C
28/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.908,50C
29/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.908,50C
30/03/2023	-	SALDO TOTAL		104.908,50C
31/03/2023	-	SALDO FINAL		104.908,50C

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Domingos Vanderlei C. Silva
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 4077

MANIFESTAÇÃO
Nº 095/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 09/05/2023 por meio do Memorando n° 261/SEMUSA/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 315.000,00, para custear despesas com o custeio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recurso estadual, sendo aprovado em CIB, a cota parte do Estado para tal finalidade. Juntados também Portaria nº 25/2023 MS, Resolução nº 206/2022/SESAU-CIB, extrato bancário e oficio nº 4473/2023 do Secretário de Estado de Saúde.

Rolim de Moura/RO, 11 de Maio de 2023.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021